



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.093

Conde, 20 de setembro de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTRARIA Nº 0199/2022

CONDE, 20 de setembro de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, "c", da Lei Orgânica do Município de Conde:

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 047/2022 que dispõe sobre o Regulamento do procedimento de apuração de infrações de aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, previsto no artigo 22 do Decreto nº 047/2022.

Art. 2º. A presente comissão será composta dos seguintes membros:

- a) LEANDRA RAMOS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 1980;
- b) GABRIELA MARAI DE CARVALHO, Matrícula nº 1.729;
- c) IZABEL LIMEIRA GENTIL VIDAL, Matrícula nº 1.701.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública "SINE DIE" do Pregão Eletrônico nº 00046/2022. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 19 de Setembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00003/2022, que estava com a sessão prevista para o dia 23/09/2022 às 10:00hs, ficando para o dia 18 de Outubro de 2022 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado (Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com), considerando Impugnação e Pedido de esclarecimento interpostos por empresa interessada no certame, devidamente acatado pela Comissão Especial de Chamamento Público. O novo Edital com as devidas retificações, encontra-se disponível nos locais descritos no mesmo.

Conde - PB, 16 de Setembro de 2022

ALANE BARRETO DE ALMEIDA LEÔNCIO - Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de manutenção predial de três Unidades Escolares, neste Município - Escolas Municipais: Abelardo Alves de Azevedo; João Gomes Ribeiro; e Maria da Penha Accioly de Souza. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00172/2021 - Fm Construcoes e Administracoes Eireli - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 05.09.22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2022, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos; ADJUDICO o seu objeto a: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 146.284,60; JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 137.929,40; MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 293.750,70; UNICA SANANTEIS LTDA - R\$ 117.233,51.

Conde - PB, 02 de Setembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos; DESIGNO os servidores Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Izabel Limeira Gentil Vidal, Assessora Técnica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 12 de Setembro de 2022
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2022, que objetiva: Aquisição de materiais de expediente e didático diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 146.284,60; JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 137.929,40; MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 293.750,70; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 117.233,51.

Conde - PB, 12 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00031/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até 01/09/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00152/2022 - 01.09.22 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - R\$ 48.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2022. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 01/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00031/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 01 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2022, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - R\$ 48.000,00.

Conde - PB, 01 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00032/2022. **DOTAÇÃO:** FNS e Ordinários: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta Complexidade. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 01/09/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00153/2022 - 01.09.22 - ASSOCIAÇÃO IRMAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DO SERVICO - AIRFRAMS - R\$ 102.498,36.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2022. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 01/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00032/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; DESIGNO as servidoras Alane Barreto de Almeida Leôncio, Chefe do Departamento da Assistência Especializada, como Gestora; e Luana Rodrigues da Silva, Coordenadora do Cenap, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00032/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 01 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2022, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIAÇÃO IRMAS FRANCISCANAS MISSIONARIAS DO SERVICO – AIRFRAMS - R\$ 102.498,36.

Conde - PB, 01 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do Curso de Obras Públicas, o que muda com a nova lei de licitação para engenheiros, arquitetos e gestores de contratos de obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento. 04.121.0015.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00164/2022 - 19.09.22 - POLARI IDEIAS E SOLUÇÕES: CONSTRUÇÕES PROJETOS CONSULTORIAS LTDA - R\$ 11.691,00.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00054/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do Curso de Obras Públicas, o que muda com a nova lei de licitação para engenheiros, arquitetos e gestores de contratos de obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Planejamento. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 16/09/2022.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00054/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização do Curso de Obras Públicas, o que muda com a nova lei de licitação para engenheiros, arquitetos e gestores de contratos de obras; DESIGNO os servidores Márcio dos Santos Simões, Secretário Municipal de Planejamento, como Gestor; e Maria Erika de Lira Santos, Coordenadora de Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 16 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00054/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização do Curso de Obras Públicas, o que muda com a nova lei de licitação para engenheiros, arquitetos e gestores de contratos de obras; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POLARI IDEIAS E SOLUÇÕES: CONSTRUÇÕES PROjetos CONSULTORIAS LTDA - R\$ 11.691,00.

Conde - PB, 16 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos diversos – fogão industrial, microondas, geladeira, máquina de lavar roupa, freezer horizontal, liquidificador industrial, ventilador de parede, multiprocessador de alimentos, espremedor de frutas e televisor. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00017/2022. **DOTAÇÃO:** FUNDEB e Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2037 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0025.2039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0029.2041 – Desenvolvimento das Atividades Quota Salário Educação 44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00155/2022 - 08.09.22 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 10.022,88; CT Nº 00156/2022 - 08.09.22 - MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - R\$ 48.110,00; CT Nº 00157/2022 - 08.09.22 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 258.930,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação na Zona Rural deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos do Tesouro Federal Convênio 918276/2021 – MDR e Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. 15.451.0016.1006 – Pavimentação e Drenagem. 44.90.51.01 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até 13/03/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00158/2022 - 13.09.22 - JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - R\$ 941.107,30.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 239.683,00; G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 3.120,00; HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 63.683,75; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 59.610,50; JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 43.112,00; MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 22.419,00; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 151.366,10. Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 15 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de alimentos para nutrição enteral diversos, – formulas nutricionalmente completas, módulo de carboidratos, módulo proteína, dentre outros. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 05 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 05 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Conde - PB, 19 de Setembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE SAÚDE

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CONDE-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2022. **DOTAÇÃO:** 4.0100.10.302.0041.2065 – MANUT DAS ATIV DO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE DE RECURSOS: 500 – PRÓPRIO CODIGO REDUZIDO: 653 FONTE DE RECURSOS: 600 – SUS CODIGO REDUZIDO: 668 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 19/09/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00118/2022 - 19.09.22 - HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 87.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CONDE-PB; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 87.000,00. Conde - PB, 14 de Setembro de 2022. VANESSA MEIRA CINTRA - Secretária de Saúde.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2022

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia dos Tabajaras, Pb 018 Km 2,7 Conde - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO?CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CONDE-PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ nº 11.570.107/0001-91.

VENCEDOR: HELDER DE LIMA VIANA

CNPJ: 12.791.800/0002-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	N/C	UND	135	145,00	19.575,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	N/C	UND	135	145,00	19.575,00
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	N/C	UND	135	145,00	19.575,00
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	N/C	UND	135	145,00	19.575,00
5	CONFECÇÃO DE PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARADICULA RES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	N/C	UND	60	145,00	8.700,00
TOTAL						87.000,00

- HELDER DE LIMA VIANA.

12.791.800/0002-38

Valor: R\$ 87.000,00

Conde - PB, 14 de Setembro de 2022

VANESSA MEIRA CINTRA - Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 076, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretaria de Saúde do Município de Conde – PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, conforme PORTARIA Nº 0208/2021, publicada no Diário oficial deste Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responder pela **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO** do objeto do **CONTRATO Nº 00118/2022-CSL**, firmado com a empresa **HELDER DE LIMA VIANA, inscrita no CNPJ nº 12.791.800/0002-38**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CONDE-PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
AMANDA LIMA FIDELIS DE OLIVEIRA	62407	GESTOR
KAROLYNNE NERY MEIRA DE LACERDA	62451	FISCAL

Art.2º Atribuir aos servidores mencionados no Art.1º as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as abaixo descritas:

- I- Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado;
- II- Comunicar quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda pela abertura de processo de notificação;
- III- Atestar através da nota fiscal e/ou fatura, conforme legislação, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no contrato;
- IV- Demais atribuições de fiscalização atribuíveis ao fiscal conforme legislação pertinente.

Art. 3º Determinar que as atribuições do Gestores e Fiscais sejam exercidas independentemente das atribuições que o servidor atualmente desempenha na Secretaria Municipal de Saúde de Conde ou Órgãos correlatos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até o prazo da vigência contratual.

Vanessa Meira Cintra
VANESSA MEIRA CINTRA
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 DO PROGRAMA CAMPO PARA MESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	LOCALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ANALICE SILVA DO NASCIMENTO	568.***.***-53	MITUACU	08/01/1961	20
2	SEVERINA GOMES SENA	674.***.***-00	MITUACU	18/11/1966	20
3	ELZA MARIA ALVES FIDELIS	000.***.***-96	MITUACU	18/12/1968	20
4	JOSINETE TORQUATO DIONISIO	048.***.***-17	MITUACU	23/02/1977	20
5	JOZIVANIA SILVERIO DA SILVA LIMA	031.***.***-40	MITUACU	01/08/1978	20
6	FRANCISCA TOSCANA DE ASSIS OLIVEIRA	380.***.***-87	RICK CHARLES	09/07/1937	19
7	MARIA DA PENHA DA SILVA	196.***.***-53	RICK CHARLES	31/08/1956	19
8	MARIA BATISTA DA SILVA HERCULANO	032.***.***-82	RICK CHARLES	24/08/1960	19
9	LENIRA PEREIRA BRAGA	953.***.***-15	RICK CHARLES	22/03/1963	19
10	VANIA MARIA DE MOURA SANTOS	442.***.***-25	RICK CHARLES	24/10/1964	19
11	ROSELIA MARIA DA SILVA	711.***.***-91	RICK CHARLES	21/02/1969	19
12	CREMILDA MARIA SOARES DA COSTA	032.***.***-18	RICK CHARLES	01/10/1972	19
13	ROSILENE BALBINO DO NASCIMENTO	952.***.***-34	RICK CHARLES	09/07/1974	19
14	CHEILA RODRIGUES DA SILVA	031.***.***-09	GURUGI II	08/11/1976	19
15	MARCIA PEREIRA DA SILVA	047.***.***-37	RICK CHARLES	29/07/1983	19
16	JOSEFA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	333.***.***-68	RICK CHARLES	13/08/1954	18
17	MARLUCE PEREIRA BRAGA	683.***.***-59	RICK CHARLES	27/08/1954	18
18	SEVERINA PEDRO DA SILVA	308.***.***-34	RICK CHARLES	03/01/1961	18
19	MARIA PEREIRA BRAGA	840.***.***-91	RICK CHARLES	21/07/1965	18
20	NIVALDO VIDAL DE MELO AZEVEDO	124.***.***-35	MITUACU	23/11/1964	15
21	JOSE LOPES DA SILVA	554.***.***-49	MITUACU	11/05/1965	15
22	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	886.***.***-20	MITUACU	06/06/1969	15
23	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	953.***.***-72	MITUACU	15/04/1973	15
24	LAURENILDO DOS SANTOS SILVA	012.***.***-33	MITUACU	21/03/1981	15
25	JOSINALDO DIONISIO DO NASCIMENTO	099.***.***-88	MITUACU	05/05/1981	15
26	REINALDO DOS SANTOS MONTEIRO	062.***.***-61	IPIRANGA	23/02/1982	15



27	MATIAS TORQUATO DE SOUZA	708.***.***-42	MITUAÇU	18/02/2000	15
28	JOÃO BATISTA DE SENA	504.***.***-04	RICK CHARLES	20/10/1946	14
29	GENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	415.***.***-87	GURUGI I	06/07/1950	14
30	JOSÉ SEVERINO TAVARES DE ARRUDA	568.***.***-15	GURUGI II	07/10/1965	14
31	MANOEL BEZERRA DA SILVA	683.***.***-91	RICK CHARLES	06/03/1969	14
32	JOSÉ CARLOS BATISTA	759.***.***-06	RICK CHARLES	25/10/1971	14
33	RIVALDO JOSE DA SILVA	047.***.***-00	RICK CHARLES	30/04/1981	14
34	RONALDO BEZERRA DA SILVA	098.***.***-96	RICK CHARLES	04/05/1992	14
35	MOACIR NASCIMENTO DA CRUZ	675.***.***-87	GURUGI I	13/11/1961	11
36	MARIA APARECIDA ROSAS DA SILVA	022.***.***-95	CAPIM AÇÚ	21/03/1968	10
37	RISELDA DOS SANTOS SILVA	018.***.***-70	MATA DA CHICA	25/05/1970	10
38	MARIA ROSA BARBOSA VIANA	013.***.***-40	CAPIM AÇÚ	24/03/1972	10
39	RONALDO DOS SANTOS	872.***.***-68	RICK CHARLES	23/05/1972	10
40	IOLANDA EUFRASIO ROSAS	037.***.***-76	CAPIM AÇÚ	30/06/1972	10
41	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	071.***.***-19	MATA DA CHICA	19/12/1975	10
42	EDNALVA CRISPIM DA SILVA	056.***.***-03	GARAPU	06/07/1976	10
43	CRISTIANE ALBINO DA SILVA	115.***.***-92	RICK CHARLES	11/11/1981	10
44	EDNALVA ROSA DE SOUZA	013.***.***-86	CAPIM AÇÚ	29/10/1982	10
45	SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO	012.***.***-04	CAPIM AÇÚ	28/02/1983	10
46	AMANDA MARTINS DA SILVA	702.***.***-08	CAPIM AÇÚ	02/02/1985	10
47	TATIANA DE SOUSA ROSA	083.***.***-00	CAPIM AÇÚ	03/09/1985	10
48	JOSILENE JOSEFA GONÇALVES FRANÇA	108.***.***-69	FREI ANASTÁCIO	22/09/1986	10
49	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	083.***.***-52	FREI ANASTÁCIO	21/11/1986	10
50	BEIBIANE SILVA DE MELO	077.***.***-06	RICK CHARLES	24/01/1987	10
51	EDILENE ROSA DE SOUZA	083.***.***-40	CAPIM AÇÚ	19/09/1987	10
52	WILSA ADRIANA FRANCISCA	069.***.***-28	RICK CHARLES	24/05/1988	10
53	AZINATE GOMES DOS SANTOS	100.***.***-05	RICK CHARLES	21/12/1988	10
54	MARTA VIEIRA DE MELO	092.***.***-02	MATA DA CHICA	23/10/1989	10
55	EDILMA MARIA EUFRÁSIO DA SILVA	093.***.***-77	CAPIM AÇÚ	25/12/1989	10
56	WILMA PEREIRA DOS SANTOS	140.***.***-24	RICK CHARLES	14/07/1990	10
57	MARIA DAS GRAÇAS RUBENS DA SILVA	081.***.***-82	RICK CHARLES	26/08/1990	10



58	JOSELY MARIA PEREIRA DA CRUZ	016.***.***-88	FREI ANASTÁCIO	12/05/1991	10
59	JESUANY FREITAS DUTRA	117.***.***-11	MATA DA CHICA	12/03/1993	10
60	LINDALVA DE SOUSA FREIRE MACHADO	109.***.***-24	MATA DA CHICA	15/10/1993	10
61	NATALIA FERREIRA DA SILVA	701.***.***-12	GARAPU	05/12/1993	10
62	RENATA RODRIGUES EVANGELISTA DO NASCIMENTO	108.***.***-59	GURUGI II	02/12/1996	10
63	JOSILENE FRANÇA DA SILVA LOPES	126.***.***-13	RICK CHARLES	26/01/1998	10
64	ALINE VIEIRA DOS ANJOS	093.***.***-00	RICK CHARLES	07/04/1998	10
65	LUANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	119.***.***-38	CAPIM AÇÚ	11/04/1999	10
66	ITAMIRES LIRA DA SILVA	138.***.***-31	RICK CHARLES	16/06/1999	10
67	MONIQUE KELLY LIRA DA SILVA	138.***.***-94	RICK CHARLES	17/09/2000	10
68	MARIA DAS N. DA SILVA OLIVEIRA	024.***.***-95	PARIPE	11/06/1963	9
69	IVONETE MARIA DA CONCEIÇÃO	668.***.***-34	DONA ANTÔNIA	23/10/1965	9
70	CLAUDETTE RODRIGUES LIMA	011.***.***-42	GURUGI II	09/05/1978	9
71	CLAUDINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	012.***.***-13	GURUGI II	04/06/1979	9
72	SIMONE CABRAL DOS SANTOS	048.***.***-74	MATA DA CHICA	22/10/1981	9
73	BELCLÉCIA SILVA DE MELO TAVARES	053.***.***-37	CAPIM AÇÚ	25/06/1983	9
74	TACIANA MARIA DA SILVA	061.***.***-80	RICK CHARLES	03/02/1985	9
75	CRISTIANE VIEIRA DE SOUSA	073.***.***-46	RICK CHARLES	07/02/1986	9
76	CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	076.***.***-20	RICK CHARLES	22/10/1987	9
77	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	067.***.***-98	DONA ANTÔNIA	21/11/1993	9
78	ISABEL ANDRE DA SILVA	706.***.***-78	FREI ANASTÁCIO	11/01/1999	9
79	SHAKYRA PEREIRA DA SILVA	142.***.***-56	RICK CHARLES	13/05/2002	9
80	SEVERINA JOANA DO NASCIMENTO	952.***.***-15	MATA DA CHICA	03/06/1947	8
81	MARIA JOSE SOARES DE LIMA	027.***.***-27	PARIPE	22/08/1960	8
82	DAURENICE PEREIRA SANTOS	450.***.***-49	GURUGI II	09/03/1961	8
83	BETANIA DE LIRA SILVA	032.***.***-92	RICK CHARLES	30/03/1975	8
84	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	032.***.***-57	FREI ANASTÁCIO	22/11/1977	8
85	MARICELIA CORREIA FREIRE	071.***.***-35	MATA DA CHICA	30/03/1978	8
86	JOSEFA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	013.***.***-03	CAPIM AÇÚ	27/09/1980	8
87	EDILENE SOARES DA SILVA SANTOS	070.***.***-78	PARIPE	01/06/1981	8
88	EDVANIA SOARES DA SILVA	068.***.***-70	PARIPE	26/01/1986	8



89	LEANDRA SOUSA DE LIMA	123.***.***-51	MATA DA CHICA	17/01/1995	8
90	GABRIELY ARCANJO DE MELO	712.***.***-54	PARIPE	22/02/2000	8
91	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE FRANÇA	030.***.***-77	RICK CHARLES	25/12/1964	7
92	JOSELIA RODRIGUES DOS SANTOS	052.***.***-47	DONA ANTÔNIA	30/12/1970	7
93	JOSELITA JOSEFA GONÇALVES DAMÁZIO	070.***.***-39	FREI ANASTÁCIO	01/09/1985	7
94	ELINEIDE VICENTE DA SILVA	093.***.***-94	FREI ANASTÁCIO	20/08/1989	7
95	EUNICE CRISPIM DA SILVA ANTONIO	408.***.***-00	GARAPU	19/07/1945	6
96	CELINA MARIA DA SILVA MACHADO	037.***.***-02	GARAPU	21/10/1948	6
97	MARIA DAS NEVES CABRAL DOS SANTOS	854.***.***-68	MATA DA CHICA	29/04/1957	6
98	MARIA GORETE MACHADO DE MATOS	037.***.***-54	MATA DA CHICA	21/05/1964	6
99	MIRIAM VIEIRA DE VASCONCELOS	840.***.***-15	MATA DA CHICA	25/11/1964	6
100	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	738.***.***-20	BARRA DE GRAMAME	06/04/1966	6
101	SERAFIA VIEIRA FERREIRA	797.***.***-49	MATA DA CHICA	17/06/1968	6
102	ZULEIDE DOS SANTOS SILVA	467.***.***-72	MATA DA CHICA	20/07/1968	6
103	ROSILDA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	674.***.***-87	DONA ANTÔNIA	11/05/1969	6
104	ROSÁLIA VIEIRA DOS SANTOS	047.***.***-02	MATA DA CHICA	01/02/1971	6
105	ANA LÚCIA TEOTONIO DA SILVA VIEIRA	915.***.***-68	MATA DA CHICA	26/03/1971	6
106	VANDELMA VALDEVINO DUTRA DE FARIAS	953.***.***-91	MATA DA CHICA	09/06/1973	6
107	AUREA VIEIRA DA SILVA	954.***.***-59	MATA DA CHICA	01/11/1973	6
108	MARIA ELENA DOS SANTOS	908.***.***-72	MATA DA CHICA	02/03/1974	6
109	REJANE DA SILVA MACHADO	034.***.***-20	GARAPU	05/01/1975	6
110	VERÔNICA VIEIRA DE MELO	083.***.***-02	MATA DA CHICA	30/09/1986	6
111	MARIA DA GUIA HENRIQUE VICENTE	081.***.***-50	DONA ANTÔNIA	13/05/1989	6
112	JOSIENE CARNEIRO DO NASCIMENTO	088.***.***-33	MATA DA CHICA	05/06/1989	6
113	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	107.***.***-92	MATA DA CHICA	17/09/1989	6
114	ERICA CARNEIRO MARTINS	082.***.***-73	MATA DA CHICA	28/12/1989	6
115	ROSELY DA SILVA NASCIMENTO	117.***.***-50	FREI ANASTÁCIO	08/02/1995	6
116	JOSÉ FELIX DE SOUZA	218.***.***-72	CAPIM ACÚ	19/05/1955	5
117	JOÃO EUFRÁSIO ROSA	038.***.***-85	CAPIM ACÚ	20/02/1957	5
118	SEVERINO JOAQUIM FREIRE NETO	504.***.***-04	GARAPU	03/09/1959	5
119	JOÃO DE DEUS FERNANDES	467.***.***-72	CAPIM ACÚ	24/06/1963	5



120	LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA	690.***.***-91	MATA DA CHICA	08/04/1965	5
121	GENILDO DA SILVA MACHADO	759.***.***-00	GARAPU	25/04/1975	5
122	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	013.***.***-00	CAPIM AÇÚ	14/08/1978	5
123	DENIVALDO ALVES DE BRITO	022.***.***-45	RICK CHARLES	30/01/1980	5
124	FABIANO DE DEUS FERNANDES	089.***.***-12	CAPIM AÇÚ	19/03/1981	5
125	EUCIDE BRAGA DE LIMA	046.***.***-03	RICK CHARLES	04/12/1982	5
126	LUIZ REINALDO DE LIMA	068.***.***-20	BARRA DE GRAMAME	01/09/1983	5
127	RICARDOJOSE DA SILVA	077.***.***-33	RICK CHARLES	13/05/1984	5
128	JOSINALDO GADELHA DOS SANTOS	074.***.***-03	GURUGI II	08/06/1984	5
129	WAGNER VIDAL DE MELO	071.***.***-17	RICK CHARLES	13/11/1984	5
130	VIRGINIO ANTONIO DA SILVA	100.***.***-06	MATA DA CHICA	04/12/1984	5
131	GEORGE SILVA DO NASCIMENTO	062.***.***-01	PARIPE	13/07/1985	5
132	JOSÉ GADELHA DOS SANTOS	074.***.***-03	GURUGI II	23/08/1985	5
133	CARLOS ANDRE SANTOS DA SILVA	072.***.***-00	GURUGI II	29/03/1986	5
134	EDNILDO TIMOTEO DE SOUSA	092.***.***-22	CAPIM AÇÚ	20/05/1986	5
135	CARCIO BRAGA DE LIMA	072.***.***-79	RICK CHARLES	19/02/1987	5
136	JANDERSON BALBINO DA SILVA	131.***.***-96	RICK CHARLES	20/06/1999	5
137	JEFFERSON BALBINO DO NASCIMENTO	142.***.***-73	RICK CHARLES	12/08/2001	5
138	OLAVO KALLIEL ENÉAS DA SILVA VIDAL	118.***.***-38	RICK CHARLES	25/08/2004	5
139	ARCELINO MANOEL FRANCISCO	473.***.***-20	DONA ANTÔNIA	11/02/1948	4
140	FRANCISCO JOÃO SILVA FILHO	511.***.***-15	DONA ANTÔNIA	11/11/1965	4
141	LUCINDO BARBOSA DE PONTES	692.***.***-00	PARIPE	05/10/1967	4
142	LUIZ DA SILVA MACHADO	789.***.***-72	GARAPU	21/06/1968	4
143	PEDRO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS	981.***.***-44	DONA ANTÔNIA	20/08/1971	4
144	JOSE MARCOS BEZERRA DO CARMO	011.***.***-73	GARAPU	28/07/1976	4
145	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	038.***.***-07	FREI ANASTÁCIO	08/02/1977	4
146	GENILSON CARNEIRO DO NASCIMENTO	071.***.***-58	MATA DA CHICA	18/04/1978	4
147	LUCIANO DA SILVA HERCULANO	011.***.***-26	RICK CHARLES	30/01/1982	4
148	JOSÉ ROBSON VIDAL DE MELO	046.***.***-97	RICK CHARLES	08/10/1983	4
149	MAGNO COSTA DA PAIXAO	067.***.***-05	PARIPE	22/12/1983	4
150	BECLAUDSON SILVA DE MELO	073.***.***-94	RICK CHARLES	08/07/1985	4



151	OSMAR SOUSA DA SILVA	072.***.***-44	GURUGI I	20/10/1985	4
152	VALTER SILVA DE AQUINO	106.***.***-76	RICK CHARLES	29/01/1992	4
153	JONATAS FELIPE DA SILVA	703.***.***-07	RICK CHARLES	15/10/1996	4
154	GABRIEL PEDRO SOARES	102.***.***-55	DONA ANTÔNIA	08/04/1998	4
155	ALESSANDRO DOS SANTOS SOARES	711.***.***-56	DONA ANTÔNIA	22/04/2001	4
156	ALEX PEREIRA PEDROSA	159.***.***-40	FREI ANASTÁCIO	24/10/2001	4
157	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	181.***.***-53	MITUAÇU	20/11/1955	3
158	PEDRO ANDRE DA SILVA	395.***.***-15	PARIPE	01/08/1957	3
159	JOSÉ DE SENA ALVES	280.***.***-00	GURUGI II	01/06/1958	3
160	ANTONIO INACIO FERREIRA	917.***.***-15	FREI ANASTÁCIO	23/03/1959	3
161	JOSÉ MARTINS PEREIRA	931.***.***-91	FREI ANASTÁCIO	10/01/1961	3
162	SEVERINO FRANCISCO CORREIA	645.***.***-49	FREI ANASTÁCIO	29/12/1963	3
163	MANOEL AUGUSTO GONÇALVES FILHO	587.***.***-20	FREI ANASTÁCIO	23/01/1964	3
164	DANIEL SEVERINO DA SILVA	570.***.***-34	GARAPU	16/05/1968	3
165	JOSUEL DOMINGOS DOS SANTOS	840.***.***-49	FREI ANASTÁCIO	28/01/1971	3
166	JOÃO BATISTA CORDEIRO FONTES	049.***.***-21	DONA ANTÔNIA	08/03/1982	3
167	SYDNEY FREIRE DE SOUZA	145.***.***-08	MATA DA CHICA	07/02/2000	3
168	VALDIR ARAÚJO DA SILVA	727.***.***-15	BARRA DE GRAMAME	29/08/1971	2
169	JONAS FREIRE CORDEIRO	010.***.***-28	MATA DA CHICA	08/07/1976	2
170	LUIZ DA SILVA MARTIM	078.***.***-61	PARIPE	20/02/1978	2
171	EDILSON CABRAL PEREIRA	073.***.***-19	GARAPU	08/04/1986	2
172	LENILDO SANTOS DA SILVA	097.***.***-71	DONA ANTÔNIA	16/03/1990	2
173	DAVID ADRIANO DA SILVA	393.***.***-04	RICK CHARLES	15/06/2003	2
174	JOSÉ CANDIDO DE SOUZA	408.***.***-34	MATA DA CHICA	11/03/1955	1
175	JOSÉ MANOEL ALVES	831.***.***-34	DONA ANTÔNIA	16/04/1963	1
176	CARLOS JOSÉ MENEZES DO NASCIMENTO	839.***.***-53	DONA ANTÔNIA	18/10/1963	1
177	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	108.***.***-33	MATA DA CHICA	19/05/1967	1
178	JOSÉ DOMINGOS LIMA DA SILVA	727.***.***-20	BARRA DE GRAMAME	27/08/1968	1
179	MARCELO DO NASCIMENTO SANTOS	029.***.***-36	DONA ANTÔNIA	14/04/1970	1
180	ROSIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	977.***.***-44	DONA ANTÔNIA	07/09/1971	1



181	EDVALDO JOSE DA SILVA	019.***.***-08	GARAPU	16/10/1974	1
182	ADEMIR PEDRO SOARES	931.***.***-91	DONA ANTÔNIA	22/05/1975	1
183	OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	026.***.***-69	MATA DA CHICA	25/09/1976	1
184	GENIL DOMINGOS DOS SANTOS	058.***.***-19	MATA DA CHICA	12/10/1976	1
185	ROGACIANO CABRAL DOS SANTOS	025.***.***-75	MATA DA CHICA	25/10/1976	1
186	LIDIVAN ALEXANDRE DA SILVA	039.***.***-00	DONA ANTÔNIA	25/11/1976	1
187	OTANIEL VIEIRA DA SILVA	058.***.***-08	MATA DA CHICA	26/11/1976	1
188	ARMANDO BERLAMINO BENEDITO	035.***.***-10	MATA DA CHICA	22/09/1977	1
189	VALDIR DOS SANTOS SILVA	026.***.***-70	MATA DA CHICA	28/11/1978	1
190	WASHINGTON MONTEIRO CABRAL	031.***.***-23	GARAPU	18/08/1979	1
191	JOSIAS JOÃO DE SOUZA	044.***.***-90	MATA DA CHICA	28/10/1980	1
192	ANTONIO BERLAMINO BENEDITO	053.***.***-24	MATA DA CHICA	14/03/1983	1
193	SEVERINO CARNEIRO DO NASCIMENTO	052.***.***-44	MATA DA CHICA	27/03/1983	1
194	SILVANO FERNANDES DA SILVA	053.***.***-74	GARAPU	12/07/1984	1
195	JOSENILTON VIEIRA DE VASCONCELOS	052.***.***-71	MATA DA CHICA	12/07/1984	1
196	SILVIO FERNANDES DA SILVA	061.***.***-78	GARAPU	27/07/1985	1
197	GILMAR DA SILVA	080.***.***-98	MATA DA CHICA	28/12/1986	1
198	ADELSON CARNEIRO MARTINS	099.***.***-08	MATA DA CHICA	21/06/1988	1
199	JOSÉ ROBERTO MELO DO NASCIMENTO JUNIOR	098.***.***-83	MATA DA CHICA	21/06/1988	1
200	ROBEIRIO DA SILVA FREIRES	083.***.***-35	PARIPE	29/07/1988	1
201	JOSILDO PEREIRA DOS SANTOS	090.***.***-73	MATA DA CHICA	28/08/1988	1
202	LUCAS CARNEIRO DO NASCIMENTO	102.***.***-28	MATA DA CHICA	11/02/1991	1
203	JOSÉ FLÁVIO TERTULIANO CORREIA	109.***.***-36	FREI ANASTÁCIO	05/10/1991	1
204	AELSON CARNEIRO MARTINS	102.***.***-85	MATA DA CHICA	22/02/1992	1
205	RICARDO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	104.***.***-89	GURUGI II	07/11/1992	1
206	SALATIEL CARNEIRO MARTINS	017.***.***-21	MATA DA CHICA	22/09/1993	1

Marjorye Santos Araújo de Albuquerque

Marjorye Santos Araújo de Albuquerque

Coordenadora do Grupo Gestor do Programa do Campo para Mesa



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CMC/PB

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no Anexo I, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de vagas atualmente existentes na Câmara Municipal de Conde, sendo regidas pela Lei Municipal nº 1.118/2022 e demais legislações pertinentes e pelas disposições constantes neste Edital, com as presentes instruções especiais e os anexos para todos os efeitos.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas dos cargos constantes no capítulo II deste Edital e será realizado sob a supervisão da Câmara Municipal de Conde, representada pela Comissão Especial do Edital.
2. A execução do referido certame será de responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba - CPCON/UEPB, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipulados no instrumento de contrato celebrado para este fim com a Câmara Municipal de Conde.
3. O Concurso será realizado em fase única constituída de:
 - a. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
4. O cronograma provisório consta no Anexo I deste Edital.
5. O conteúdo programático está presente no Anexo II deste Edital.
6. As atribuições dos cargos constam no Anexo III deste Edital.
7. O modelo de declaração para uso de nome social está presente no Anexo IV deste Edital.

II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, vigente à época da homologação do presente certame, conforme a denominação, pré-requisitos, salário-base inicial regidos pela legislação específica e descritos neste documento.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo estão discriminados no quadro abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
1	Agente Administrativo	2	-	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.212,00
2	Agente de Segurança	2	-	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.212,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.212,00
4	Recepção	1	-	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.212,00
5	Sonorista	1	-	Ensino Fundamental Completo	30h	R\$ 1.212,00

3. Ao valor referente ao vencimento básico poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital têm o direito subjetivo à nomeação dentro da validade do certame e os demais candidatos não eliminados têm apenas mera expectativa de direito.
5. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese nenhuma, por parte da Câmara Municipal de Conde e/ou da Comissão Permanente de Concursos, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova.
6. A escolaridade mínima exigida e as demais exigências do cargo deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato de forma irrecorrível.

7. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Câmara Municipal de Conde, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimentos de todos os requisitos e condições exigidos para o certame.
3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet e ficam abertas durante o período informado no Anexo I.
4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a. Acessar o endereço eletrônico <https://cpccon.uepb.edu.br/cmconde2022/>.
 - b. Realizar a leitura do respectivo Edital.
 - c. Acessar a ÁREA DO CANDIDATO e fazer login no SIGEPS (caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuá-lo).
 - d. Selecionar o concurso para o qual irá se inscrever.
 - e. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - f. Imprimir o Boleto Bancário com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição.
 - g. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
 - a. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental completo.
6. A inscrição somente será considerada efetivada após a compensação bancária do pagamento do Boleto Bancário.
7. O Boleto Bancário poderá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
8. A homologação da inscrição do candidato no certame estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
9. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo desejará realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição para referente ao cargo não escolhido ou a realização simultânea de mais de uma prova.
10. Não será considerado válido, para efeito de homologação da inscrição, o pagamento do Boleto Bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-simile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não seja o pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição.
 - a. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário emitido no ato da inscrição será tratado como doação para ente público, implicará na não efetivação da inscrição e não será reembolsável.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
12. A listagem contendo as inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://cpccon.uepb.edu.br/cmconde2022/> no dia designado no Anexo I.
13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CPCON e à Câmara o direito de excluir do Concurso Público quem não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - a. Ao inscrever-se no certame o candidato fornece o consentimento para tratamento de dados pessoais no que diz respeito à execução do certame e envio de informação quando solicitado pelas autoridades competentes.
14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição, exceto se houver alteração dos requisitos do cargo.
15. Não é permitida a transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.



16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência e/ou interesse da Câmara, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da Comissão Permanente de Concursos com as instruções para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.
- Após eventual comunicação eletrônica de que trata o *caput*, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
18. A Câmara Municipal de Conde e a CPCON eximem-se de despesas com viagens e/ou estada dos candidatos por ocasião da realização das provas do Concurso Público, sendo de responsabilidade destes a verificação com antecedência do local de provas disponibilizados, conforme Anexo I, e verificar a página do concurso.
19. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhando e-mail para cpccon@setor.uepb.edu.br com o assunto "Câmara Municipal de Conde – Atendimento Especial" anexando documento que comprove a necessidade desejada.
20. Caso o candidato, após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando e-mail para cpccon@setor.uepb.edu.br com o assunto "Câmara Municipal de Conde – Atendimento Especial" e anexando documento que comprove a necessidade desejada.
21. O candidato também poderá entregar a documentação comprobatória de atendimento especial na CPCON das 8h às 12h, em dias úteis, durante o período de inscrições, ou enviá-la via SEDEX, devendo constar no envelope:
- Concurso Público: Câmara Municipal de Conde
CPCON - Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB
- O candidato que não enviar a documentação por quaisquer dos meios informados neste Edital até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
22. A candidata lactante que possuir a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.
- A candidata a que se refere o item 21 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
 - É vetado ao acompanhante o acesso às salas de provas.
 - O acompanhante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
 - Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
 - Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
 - Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
23. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.

24. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
25. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá:
- Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.
 - Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições para o e-mail cpccon@setor.uepb.edu.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Concursos das 8h às 12h em dias úteis ou, ainda, via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara Municipal de Conde
CPCON - Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

26. O candidato que tenha exercido a função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições e deseje ter reconhecido o exercício daquele mister para critério de desempate, deverá solicitar, até o término das inscrições, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no Tribunal do Júri para o e-mail cpccon@setor.uepb.edu.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Concursos das 8h às 12h em dias úteis ou, ainda, via SEDEX, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Câmara Municipal de Conde
CPCON - Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande/PB

- Não será considerado como documento que comprove a condição referida no *caput* a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviada declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor público atestando a participação do candidato na função de jurado.
- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

IV – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, número de itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Agente Administrativo • Agente de Segurança • Auxiliar de Serviços Gerais • Recepção e Sonoplasta 	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	

- Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático: $\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$, onde:
 n = número de áreas temáticas
 λ = pontuação obtida na área temática
 P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido
- As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima (1.020) pelo número de questões. Exemplo: para o cargo de Agente Administrativo, há 10 questões de Matemática, logo cada questão valerá $\frac{1020}{10} = 102$.



4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, conforme o item 1 deste capítulo, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e somente 01 (uma) dentre as alternativas deverá ser assinalada como correta.
5. A data de realização da prova escrita objetiva, consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental completo ocorrerão pela manhã.
- a. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min, as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.
6. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
7. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados.
8. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados na cidade de Conde, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.
10. A CPCON e a Câmara Municipal de Conde não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas com quaisquer outras atividades.
11. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I.
12. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.
13. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique.
- a. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
- b. O Cartão de Inscrição não terá validade como documento de identidade.
15. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.
- a. O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e resultado em sua eliminação no Concurso Público.
16. A CPCON solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
17. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e a transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
18. Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do mesmo, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
19. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.
- a. O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas nesse item, não comunicar o fato ao fiscal de sala para registro e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a CPCON e a Câmara Municipal de Conde de quaisquer prejuízos das advindos.
20. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCON munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.
- a. O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
- b. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- c. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
21. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho do mesmo.
22. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas.
- a. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.
23. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
24. Será excluído do certame o candidato que:
- a. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- c. Não apresentar documento que bem o identifique.
- d. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- e. Apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado no item 5 deste capítulo.
- f. Ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do inicio da prova escrita objetiva.
- g. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar.
- h. Se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala e/ou banheiro, não se considerando aparelho eletrônico para fins de eliminação o que seja de utilização médica, devendo, nesse caso, o candidato estar de posse de laudo médico comprovando a necessidade de utilização e impossibilidade de retirada.
- i. For pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas.
- j. Abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova.
- k. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova.
- l. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.



- m. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- n. Não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando concluir a prova ou for informado sobre o fim do tempo para prova.
- o. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- p. Não seguir as orientações sanitárias contidas no Anexo IV.

25. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:

- a. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas.
- b. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
- c. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do concurso público nos termos do subitem 25.m.
- d. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- e. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação, bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
- f. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- g. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no site <https://cpecon.uepb.edu.br/cmconde2022/> conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- h. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.

26. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.

27. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCON, quaisquer objetos exceto o documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, bebida não alcoólica em garrafa fabricada em material transparente, bem como lanche.

28. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCON na sala de prova, sob pena de eliminação do mesmo no Concurso Público.

a. Ao candidato é igualmente defeso abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob possibilidade de eliminação do mesmo no Concurso Público.

29. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

30. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado APTO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscientos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscientos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a. Enquadrar-se no Estatuto do Idoso e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003).
- b. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, obtiver maior nota na área temática de:
 - i. Português.
 - ii. Matemática.
 - iii. Conhecimentos gerais.
- c. Durante o período de inscrições, tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e o término das inscrições (Lei nº 11.689/2008).
- d. Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia.
- e. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita em edital específico.

VI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. Ao indeferimento de inscrição.
 - b. Às questões das provas e aos gabaritos preliminares.
2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 deste capítulo, devidamente fundamentado.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
5. Os recursos deverão ser submetidos por intermédio do endereço disponibilizado em <https://cpecon.uepb.edu.br/cmconde2022/>
 - a. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso.
6. Os recursos extemporâneos e os intempestivos não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Comissão Permanente de Concursos constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato para visualização dos requerentes.

VII – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.



- f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
- g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
- h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
- i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
2. Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e se o grau de deficiência não é incapacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Conde, de acordo com as necessidades do município, respeitando-se em todo caso o direito de nomeação dos candidatos que tiverem sido aprovados dentro das vagas.
4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo, até o limite de vagas previsto neste Edital.
6. No ato de convocação dos candidatos, a Câmara Municipal de Conde informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
7. Ao efetuar sua inscrição neste concurso público, o candidato estará ciente deste Edital e de seus Anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Câmara Municipal de Conde.
11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer tipo de falsidade acarretará na eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
13. A CPCON ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/cmconde2022/>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da Câmara Municipal de Conde.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Especial à Câmara Municipal de Conde, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município de Conde

- e divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/cmconde2022/> e no site da Câmara Municipal de Conde <https://cmconde.pb.gov.br/>.
- a. Encontrar-se-ão disponíveis no site <https://cpcon.uepb.edu.br/cmconde2022/> todas as publicações de eventos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
 2. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Câmara Municipal de Conde.
 3. A aprovação no presente Concurso Público dentro das vagas gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do certame.
 - a. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
 4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
 5. Caberá à Câmara do Município de Conde a homologação do resultado final do Concurso Público.
 6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 7. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
 8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone, por e-mail nem por aplicativos de mensagens ou rede social informações relativas à aplicação das Provas ou Resultado deste Concurso Público, devendo o candidato ficar atento a eventuais comunicados nos dias que antecederem os eventos que lhe digam respeito.
 9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Conde publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial (Diário Oficial do Município de Conde”).
 10. À Câmara Municipal de Conde reserva-se o direito de nomear os candidatos aprovados dentre das vagas durante a validade do concurso de acordo com a disponibilidade orçamentária.
 11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Câmara Municipal de Conde antes do ato de convocação à posse.
 12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Conde e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
 13. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
 14. A Câmara Municipal de Conde e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. Endereço não atualizado.
 - b. Endereço de difícil acesso.
 - c. Correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - d. Correspondência recebida por terceiros.
 - e. E-mails direcionados para lixo eletrônico ou caixa de SPAM.
 15. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão inviabilizados.
 16. A Comissão Especial, bem como a CPCON, poderá alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja resarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.



17. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Conde, pela Comissão Especial e/ou pela CPCON, no que a cada um couber.
18. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
- ELIMINADO, se for eliminado por qualquer motivo, inclusive desistência.
 - CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e não ficou posicionado dentro das vagas.
 - APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.

Conde/PB, 20 de setembro de 2022.

SYLLAS MAGNO EVANGELISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Evento	Período
Período das inscrições	Das 10h do dia 21 de setembro de 2022 às 23h59min do dia 20 de outubro de 2022
Período de solicitação de atendimento especial	Das 10h do dia 21 de setembro de 2022 às 23h59min do dia 20 de outubro de 2022
Período de solicitação para participação do critério de desempenho na condição de jurado	Das 10h do dia 21 de setembro de 2022 às 23h59min do dia 20 de outubro de 2022
Data limite para recebimento de documentação referente à solicitação de atendimento especial ou à participação do critério de desempenho na condição de jurado	21 de outubro de 2022, às 12h no caso de entrega pessoal ou às 12h59min no caso de envio por e-mail
Data limite para postagem de documentação referente à solicitação de atendimento especial ou à participação do critério de desempenho na condição de jurado	21 de outubro de 2022
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	21 de outubro de 2022
Publicação da listagem das inscrições homologadas e não homologadas	26 de outubro de 2022
Publicação da listagem dos candidatos com atendimento especial	26 de outubro de 2022
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	26 de outubro de 2022
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial e/ou reconhecimento da condição de jurado	Das 0h do dia 27 de outubro de 2022 às 23h59min do dia 28 de outubro de 2022
Publicação da listagem das inscrições homologadas e não homologadas, após recursos	03 de novembro de 2022
Publicação da listagem dos candidatos com atendimento especial, após recursos	03 de novembro de 2022
Publicação da listagem dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado, após recursos	03 de novembro de 2022
Publicação da concorrência	03 de novembro de 2022
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva na área do candidato	21 de novembro de 2022

Realização da prova escrita objetiva para todas os cargos	27 de novembro de 2022
Publicação do caderno de prova e do gabarito provisório para todos os cargos	28 de novembro de 2022
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	Das 0h do dia 29 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 30 de novembro de 2022
Publicação do gabarito definitivo	15 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final	16 de dezembro de 2022

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE SEGURANÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA e SONOPLASTA

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e interpretação de textos. 2. Níveis de linguagem e variações linguísticas. 3. Denotação e conotação. 4. Formação de palavras. 5. Elementos morfossintáticos do texto: classes de palavra e termos essenciais da oração (sujeito e predicado). 6. Concordância verbal e nominal. 7. Pontuação. 8. Acentuação gráfica. 9. Ortografia.

MATEMÁTICA: 1. Conjuntos numéricos: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 2. Sistema de numeração decimal. 3. Potenciação e radiciação. 4. Múltiplos e divisores de um número natural. 5. Frações: equivalência, comparação e operações. 6. Razão e Proporção. 7. Grandezas proporcionais. 8. Regra de três simples. 9. Cálculo de porcentagens e de acréscimos e decréscimos simples. 10. Matemática financeira: capital, desconto, aumento, montante, juros simples, lucro. 11. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume. 12. Sistema monetário brasileiro. 13. Expressões algébricas. 14. Produtos notáveis. 15. Equação do 1º grau. 16. Sistemas de equações do 1º grau. 17. Ângulos: elementos e medidas. 18. Ângulos complementares e suplementares. 19. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas. 20. Circunferência: diâmetro, raio e comprimento. 21. Triângulos: soma das medidas dos ângulos internos, triângulo equilátero, relações métricas no triângulo retângulo e o Teorema de Pitágoras. 22. Paralelismo e perpendicularismo de retas. 23. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento e elementos. 24. Volume de blocos retangulares, prismas e cilindros. 25. Média de um conjunto de dados. 26. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores).

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas da Câmara Municipal; receber, registrar, organizar e arquivar documentos; atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência e executar trabalhos datilografados e de digitação; operar máquina copiadora e aparelho de FAX; receber, guardar e distribuir material; encaminhar e expedir correspondência e outros documentos; organizar o atendimento ao público e prestar informação quanto ao encaminhamento aos serviços da Câmara; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

AGENTE DE SEGURANÇA

Execução de trabalhos relacionados com os serviços de polícia e manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal; fiscalização no uso de identificação de visitantes; inspeção na forma de instruções superiores, de entrada e saída de volumes e objetos; policiamento, vigilância e segurança interna do prédio da Câmara Municipal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar atividades relacionadas ao preparo e distribuição de alimentos, lavagem de louças, limpeza interna do Plenário, Gabinetes, demais áreas e aos serviços de limpeza e higiene em geral; preparar e transportar bandejas com alimentos e recolhê-las após a refeição; limpar e conservar o prédio da Câmara Municipal; limpar móveis e equipamentos de escritório e manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; abrir e fechar dependências da Câmara Municipal de Conde, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos, além de outras atividades correlatas.

**RECEPCIONISTA**

Receber e dar andamento aos municípios que se dirigem à Câmara, encaminhando-os aos setores competentes; recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades; organizar livro de presença de autoridades e convidados; praticar os demais atos que lhe foram determinados.

SONOPLASTA

Operar o equipamento de som no estúdio: microfone, mesa equalizadora, máquina sincrônica gravadora de som e demais equipamentos relacionados com o som e sua transcrição para cópias magnéticas; zelar pela manutenção e guarda dos equipamentos sob sua responsabilidade.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), enquanto pessoal transgênero/travesti/transsexual, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, solicito ser tratado(a) através do meu nome social _____ (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Câmara Municipal de Conde.

_____, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do(a) interessado(a)

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. O aquecimento global e os problemas ambientais no Brasil e no mundo. 2. O Estado da Paraíba e suas diferenças regionais: Litoral, Agreste e Sertão. 3. Aspectos econômicos e sociais do Brasil na atualidade. 4. A atual organização política e administrativa do Brasil. 5. O Petróleo, seus derivados e sua importância para a economia mundial. 6. Os impactos da pandemia do coronavírus no Brasil e no mundo.